



Prefeitura Municipal de Brejetuba - ES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BREJETUBA - ES
EDITAL SEMED Nº 003/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIO PARA
ATUAR NO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BREJETUBA - ES torna público o Edital para a seleção e constituição do banco de reserva de Assistente de Alfabetização Voluntário que poderá atuar no Programa Tempo de Aprender, instituído pela Portaria Nº 280, de 19 de fevereiro de 2020.

1. DO PROGRAMA

1.1 O Programa Tempo de Aprender, regulamentado pela Portaria do Ministério da Educação Nº 280 de 19 de fevereiro de 2020, tem como objetivo:

- I Fortalecer o processo de alfabetização dos anos iniciais do ensino fundamental, por meio do atendimento às turmas de 1º ano e de 2º ano;
- II. Promover a integração dos processos de alfabetização das unidades escolares com a política educacional da rede de ensino;
- III. Integrar as atividades ao Projeto Político Pedagógico - PPP da rede e das unidades escolares;
- IV. Estipular metas do programa entre o Ministério da Educação – MEC, os entes federados e as unidades escolares participantes no que se refere à alfabetização das crianças do 1º ano e do 2º ano do ensino fundamental, considerando o disposto na BNCC;
- V. Assegurar o monitoramento e a avaliação periódica da execução e dos resultados do programa;
- VI. Promover o acompanhamento sistemático, pelas redes de ensino e gestão escolar, da progressão da aprendizagem dos estudantes regularmente matriculados no 1º ano e no 2º ano do ensino fundamental;
- VII. Estimular a cooperação entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
- VIII. Fortalecer a gestão pedagógica e administrativa das redes estaduais, distrital e municipais de educação e de suas unidades escolares jurisdicionadas; e,
- IX. Avaliar o impacto do programa na aprendizagem dos estudantes, com o objetivo de gerar evidências para seu aperfeiçoamento.

2. DA SELEÇÃO

2.1. O presente Edital estabelece normas e procedimentos destinados à seleção de voluntário para atuarem como Assistentes de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender, na forma da Lei Nº 9.608 de 18 de fevereiro de 1998 (Lei do Voluntariado),



Prefeitura Municipal de Brejetuba - ES

sendo que as atividades desenvolvidas pelos Assistentes de Alfabetização serão consideradas de natureza voluntária, sendo obrigatória a celebração do Termo de Adesão e Compromisso do Voluntário, não gerando vínculo empregatício, nem obrigação de natureza Trabalhista, Previdenciária ou afim.

2.2. Serão considerados os Seguintes Critérios para a Seleção de Assistentes de Alfabetização voluntários:

- Ser brasileiro;
- Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
- Ter, no mínimo, formação de nível médio completo;

2.3. O Processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetização voluntários será executado pela Secretaria Municipal de Educação de Brejetuba – ES, com a participação da Comissão de Inscrição e Avaliação.

3. DO PERFIL

3.1. Poderão participar do processo seletivo candidatos com o seguinte **PERFIL**:

- Professores alfabetizadores das redes com disponibilidade de carga horária;
- Professores das redes com disponibilidade de carga horária;
- Estudantes de graduação preferencialmente em pedagogia ou licenciatura;
- Profissionais com curso de magistério em nível médio;
- Profissionais com formação em nível médio;
- Estudantes de cursos SUPERIOR técnicos dos institutos federais e/ou das universidades/faculdades públicas e/ou particulares;
- Pessoas com conhecimento comprovado na área de apoio à docência, preferencialmente em alfabetização.

4. DAS CONSIDERAÇÕES DO PROGRAMA.

4.1 O assistente de alfabetização poderá atuar em dois tipos de Unidades Escolares, vulneráveis (período de 10h) ou não vulneráveis (período de 5 horas).

4.2 Os atendimentos de cada assistente a escolas vulneráveis e não vulneráveis, em qualquer combinação, não podem – somados – ultrapassar 40 horas semanais.

4.3 Considera-se o apoio dos assistentes de alfabetização ao professor alfabetizador como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998 – Lei do Voluntariado. Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.



Prefeitura Municipal de Brejetuba - ES

4.4. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

4.5. São atribuições do assistente de alfabetização:

- Realizar o curso on-line de Práticas de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender e outras atividades de Formação Continuada indicadas pelo MEC;
- Participar do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação do Programa na escola;
- Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;
- Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas;
- Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;
- Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;
- Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;

5. DAS INSCRIÇÕES:

5.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.2. O período de Inscrição para os Assistentes de Alfabetização será de 03/03/2022 à 09/03/2022 de 08:00 às 16:00 na Secretaria Municipal de Educação de Brejetuba – Es. Não será cobrada taxa de inscrição.

5.3.: No ato da inscrição(Ficha) o candidato deverá informar nome completo, data de nascimento (dia, mês e ano), CPF, carteira de identidade, endereço residencial completo, email e telefone.

5.4. As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Coordenação no direito de excluí-lo, caso comprove inveracidades das informações.

5.5. A documentação informada na inscrição deverá ser apresentada no ato da escolha.

5.6. Será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado.



Prefeitura Municipal de Brejetuba - ES

5.7. O candidato inscrito deverá apresentar no momento da escolha a documentação original, informada no ato da inscrição.

6. DA QUANTIDADE DE VAGAS

6.1 As vagas para Assistentes de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização no âmbito Município de Brejetuba – ES, serão divulgadas em edital próprio.

7. DA SELEÇÃO

7.1. A Secretaria Municipal de Educação instituirá Comissão da Seleção Pública dos Assistentes de Alfabetização Voluntários do Tempo de Aprender, através de Portaria, responsável por coordenar e executar todo o processo seletivo.

7.2. A seleção se dará em ETAPA ÚNICA – Prova de Títulos, de caráter eliminatório e classificatório, podendo o candidato apresentar no máximo três Títulos, sendo 01(um) na categoria I e até 02(dois) na categoria II.

PONTUAÇÃO PARA QUALIFICAÇÕES:

Categoria I	
Formação Acadêmica/Titulação	Valor Atribuído
Licenciado em Pedagogia/ Normal Superior	15
Outra Licenciatura na Área da Educação	12
Estudante Licenciatura Pedagogia/ Normal Superior	08
Estudante de Outra Licenciatura na Área de Educação	05
Formação Nível Médio(Magistério)	04
Formação Nível Médio	02



Prefeitura Municipal de Brejetuba - ES

Categoria II	
Títulos – Cursos/ Formações	Valor Atribuído
Pós-Graduação “lato sensu”, Especialização na área da Educação que seja autorizado pelo MEC.	05
Curso realizado na Área de Alfabetização nos últimos 5 anos (março/2017 a março/2022), com duração mínima de 120 horas.	03
Curso realizado na Área de Educação nos últimos 5 anos (março/2017 a março/2022), com duração mínima de 60 horas.	02
Curso realizado na Área de Educação nos últimos 5 anos (março/2017 a março/2022), com duração mínima de 30 horas.	01

7.3. O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.

7.4. O resultado será organizado e publicado no site da Prefeitura Municipal de Brejetuba – Es por ordem de classificação.

7.5. Se ocorrer empate na pontuação final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a) Tiver a maior idade(Dia, mês e ano).
- b) Sorteio

7.6. Todos os candidatos que preencherem os critérios de seleção serão classificados constituindo assim o banco de Assistentes de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender da Secretaria Municipal de Educação de Brejetuba Es.

7.7. A lotação acontecerá conforme ordem de classificação e disponibilidade do candidato, bem como a necessidade das unidades escolares.



Prefeitura Municipal de Brejetuba - ES

7.8. A classificação final será divulgada em data a ser definida pela Comissão de Seleção.

8. DA LOTAÇÃO

8.1. A lotação obedecerá a ordem decrescente de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos no item 2.2. deste Edital.

8.2. Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes no item 2.2. deste Edital, assinarão o Termo de Compromisso para prestarem as atividades de Assistentes de Alfabetização, pelo prazo de 8 (oito) meses, período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes (a serem) estabelecidas pelo FNDE/MEC.

8.3. Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. O Assistente de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento, o valor instituído pela Resolução nº 06, de 20 de abril de 2021, que dispõe sobre a implementação das medidas necessárias à operacionalização das ações de fornecimento de recursos via Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE.

9.2. O Assistente de Alfabetização selecionado para desenvolver as atividades de apoio ao professor alfabetizador, terá carga horária diária definida pela Equipe pedagógica da Secretaria Municipal de Educação de Brejetuba – Es.

9.3. A quantidade de turmas de cada assistente de alfabetização dependerá do tipo de unidade escolar (vulnerável ou não vulnerável), do planejamento da escola para a atuação do Assistente de Alfabetização e da disponibilidade de tempo do assistente.

9.4. Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial para desempenho de suas atribuições, em local e data a ser definido posteriormente, ocasião em que procederão à assinatura do Termo de Adesão e Compromisso.

9.5 O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não estar correspondendo as finalidades e objetivos do Programa; prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.

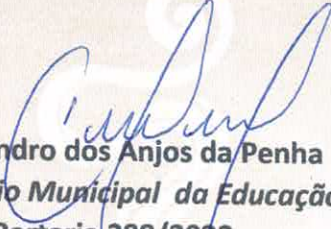


Prefeitura Municipal de Brejetuba - ES

9.6 DO VALOR DO RESSARCIMENTO : Nas escolas não vulneráveis o Assistente de Alfabetização Voluntário receberá o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por mês, por turma, podendo atuar até com oito turmas.

9.7. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela secretaria de educação Municipal.

Brejetuba, 24 de fevereiro de 2022.


Alexandro dos Anjos da Penha
Secretário Municipal da Educação
Portaria 288/2022